



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207
E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, integrante do **Processo Administrativo nº 2531/2025**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **RAVI E-COMMERCE LTDA**, CNPJ sob o nº 52.954.144/0001-80, com sede à Rua Loteamento Costa Esmeralda, nº 466, Lote 16, Quadra B, Santa Luzia, Tijucas/SC, CEP 88200-000, contato (48) 4042-8480, e-mail: contratos@ravipneus.com.br, representada por **Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº 058.***.***-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto da presente ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS.

RAVI E-COMMERCE LTDA						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
9	10,0000	UND	PNEUS PARA VEÍCULO UTILITÁRIO, DIMENSÕES:205/60R15-LARGURA 205 MM, PERFIL PROFUNDIDADE DE SULCO:7.200MM, CARGA MÁXIMA:615, ÍNDICE DE VELOCIDADE:H, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA:91, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA; SL, LATERAL:VSB, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO:E, ADERÊNCIA AO MOLHADO:C, RUIDO EXTERNO:70DB, UTQG:340A/A, GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICADO INMETRO, PNEU NOVO, PRIMEIRA VIDA.	DOUBLEKING	R\$380,00	R\$3.800,00
27	10,0000	UND	PNEU LISO; DIMENSÕES 1000R20; LARGURA DO PNEU:10.00, PERFIL:100%, ARO:20, DIÂMETRO TOTAL:914.4MM, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO:146/143(3.000KG)142(2650KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO:K(110KM/H), CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PERCURSO:MISTO, POSIÇÃO NO VEÍCULO: TODOS OS EIXOS, USO COM CÂMARA, 16 LONAS, GARANTIA:05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO,	DPLUS	R\$1.580,00	R\$15.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

			COM CERTIFICADO INMETRO, PNEU NOVO, PRIMEIRA VIDA			
30	8,0000	UND	PNEU DIANTEIRO DIAGONAL, DIMENSÕES 12.4R24; LARGURA:12.4, PERFIL: 87, ARO:24, DIAMÊTRO TOTAL: 1097.28, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CÂMARA,12 LONAS, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO:I, ADERÊNCIA AO MOLHADO:I, RUÍDO EXTERNO:I, COM CERTIFICADO INMETRO, PNEU NOVO, PRIMEIRA VIDA	SPEEDROAD	R\$1.210,00	R\$9.680,00
31	8,0000	UND	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR NH TL75, DIMENSÕES 18.4-R30, LARGURA:18.4, PERFIL:87, ARO:30 DIAMÊTRO TOTAL:1493.52, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CÂMARA,14 LONAS, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO:I, ADERÊNCIA AO MOLHADO; I, RUÍDO EXTERNO:IDB, GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICADO INMETRO, PNEU NOVO, PRIMEIRA VIDA	SPEEDROAD	R\$3.150,00	R\$25.200,00
33	4,0000	UND	PNEU PARA MOTO: DIMENSÃO 90/90X18 - M/C - 42 - TRASEIRO.	MAGGION	R\$160,00	R\$640,00
34	44,0000	UND	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA) PNEU PARA MÁQUINA; DIMENSÕES 17,5R25; LARGURA:17.5, PERFIL:87, ARO:25, DIAMETRO TOTAL:1325.88, ÍNDICE DE CARGA:15894250KG), 12 LONAS PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS; COM CERTIFICADO INMETRO, PNEU NOVO, PRIMEIRA VIDA.	SPEEDROAD	R\$4.400,00	R\$193.600,00
35	44,0000	UND	CÂMARA DE AR; DIMENSÕES 17,5X25	JABUTI	R\$314,00	R\$13.816,00
36	8,0000	UND	CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 18.4.R30	JABUTI	R\$300,00	R\$2.400,00
37	8,0000	UND	CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 12.4 R24	JABUTI	R\$200,00	R\$1.600,00
39	6,0000	UND	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA - DIMENSÕES 16.9-28/ND-LARGURA 16.9, PERFIL:87, ARO:28, DIAMETRO TOTAL:1361.44, COM CÂMARA,10 LONAS, GARANTIA:05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO:I, ADERÊNCIA AO MOLHADO:I RUÍDO EXTERNO:I COM CERTIFICADO INMETRO, PNEU NOVO, PRIMEIRA VIDA	SPEEDROAD	R\$3.500,00	R\$21.000,00
41	6,0000	UND	PNEU PARA MÁQUINA NAS MEDIDAS 19.5/24 (TIPO DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL), PNEU NOVO PRIMEIRA VIDA	SPEEDROAD	R\$2.900,00	R\$17.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

42	4,0000	UND	PNEUS PARA RETRO ESCAVADEIRA RD 406 12-16.5 NHS, LARGURA;12, PERFIL:87, ARO:16.5, DIAMETRO TOTAL:906.78, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, SEM CÂMARA,12 LONAS, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: I, ADERÊNCIA AO MOLHADO: I, RUÍDO EXTERNO: I, GARANTIA;05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICADO INMETRO, PNEU NOVO, PRIMEIRA VIDA.	SPEEDROAD	R\$750,00	R\$3.000,00
43	6,0000	UND	PNEU NAS DIMENSÕES: 14.9/28 LARGURA:14.9MM, ARO28, COM CAMARA14.9-26/28, 8 LONAS, GARANTIA:05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICADO INMETRO, PNEU NOVO, PRIMEIRA VIDA	SPEEDROAD	R\$3.500,00	R\$21.000,00
44	6,0000	UND	PNEU PARA TRATOR, DIMENSÕES: 23/1R30 LARGURA:23.1, PERFIL:87, ARO:30, DIAMETROTOTAL:1696.72, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, 12 LONAS, COM CÂMARA, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: I, ADERÊNCIA AO MOLHADO:I, RUÍDO EXTERNO:I, GARANTIA:05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICADO INMETRO, PNEU NOVO, PRIMEIRA VIDA	SPEEDROAD	R\$6.500,00	R\$39.000,00
45	32,0000	UND	12.4110 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1000X20	JABUTI	R\$180,00	R\$5.760,00
46	32,0000	UND	12.4109 - PROTETOR DE PNEU; DIMENSÕES 1000X20	JABUTI	R\$50,00	R\$1.600,00
47	44,0000	UND	PROTETOR, DIMENSÕES 17,5X25	JABUTI	R\$120,00	R\$5.280,00
48	6,0000	UND	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO, NAS DIMENSÕES:80/100-18.	MAGGION	R\$200,00	R\$1.200,00

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. O prazo de validade do presente instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1. No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

3. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 3.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta Ata será executado pela detentora, após receber a Nota de empenho e/ou Pedido Parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, no seguinte local:

Local de Entrega	Departamento de Transportes e Oficina
Endereço:	Rua Waldemar Lopez Ferraz, s/nº, Jardim Francisca (ao lado do Lar dos Idosos) – Miracatu/SP – CEP 11.850-000
Horários/Datas:	De segunda a sexta das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min
Contato	(13) 3847-1860 - transportes@miracatu.sp.gov.br

- 3.2. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 3.3. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.
- 3.4. Se constatado qualquer avaria em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item por outro, em perfeitas condições de uso/consumo.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado conforme a junção das notas fiscais dos serviços prestados no prazo de 30 dias, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.
- 4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

4.7. Todas as despesas oriundas desta ATA correrão por conta da dotação orçamentária:

01.10	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINA
01.10.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINA
26.782.0002.2001	Manutenção do Departamento
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	1 110.0000 397

5. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

5.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 6.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.5.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 6.6.** Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 7.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 7.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;
- 7.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 7.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 7.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 7.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 7.10. A **ADJUDICATÁRIA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 7.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 7.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 7.14. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.
- 7.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 8.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 8.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 8.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I Dar causa à inexecução parcial da ata;
 - II Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- III** Dar causa à inexecução total da ata;
- IV** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V** Praticar ato fraudulento na execução da ata;
- VI** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b)** Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c)** Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
- d)** Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
- e)** As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

9.3.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

9.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA:

10.1. A presente ATA poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. DO REGIME JURÍDICO:

11.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2531/2025, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

13. DO FORO:

13.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ATA, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma IDOC para que surta todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Miracatu, 12 de agosto de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ nº 52.954.144/0001-80
ADJUDICATÁRIA

OTÁVIO JOSÉ MENDES
BRANCO
Diretor do Dep. de Transportes
e Oficina
GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

ADJUDICATÁRIA: RAVI E-COMMERCE LTDA

CNPJ Nº 52.954.144/0001-80

ARP Nº 112/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 12/08/2025 a 12/08/2026

VALOR: R\$ 381.776,00 (trezentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROCESSO Nº 2531/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 12 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: Otávio José Mendes Branco

Cargo: Diretor do Departamento de Transportes e Oficina

CPF: 340.***.***-02

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues

Cargo: Representante legal

CPF: 058.***.***-12

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

ADJUDICATÁRIA: RAVI E-COMMERCE LTDA

CNPJ Nº 52.954.144/0001-80

ARP Nº 112/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 12/08/2025 a 12/08/2026

VALOR: R\$ 381.776,00 (trezentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROCESSO Nº 2531/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	SAULO VIEIRA DA SILVA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 12 de agosto de 2025.

SAULO VIEIRA DA SILVA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS